

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de equipamentos de recreação – Evento do Dia das Crianças 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de locação de equipamentos de recreação, incluindo transporte, montagem, testes, disponibilização para uso, acompanhamento por monitores, desmontagem e retirada, para atendimento ao evento do Dia das Crianças do Colégio Pedro II – Campus Realengo I.

1.2. O serviço será executado no dia 13 de outubro de 2026, nas dependências do Campus Realengo I, situado à Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 941 – Parte I, Realengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21710-261, com utilização dos equipamentos prevista das 07h30 às 17h30, com intervalo para almoço, em horário a ser definido pela Administração, durante o qual as atividades recreativas ficarão suspensas. A contratada deverá considerar, em sua logística, o período necessário para montagem prévia, testes e desmontagem posterior ao encerramento das atividades.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
1	Locação de equipamentos de recreação, incluindo 01 tobogã inflável com monitor para acompanhamento durante o período de utilização; 02 camas elásticas de 3,05 m; 01 mesa de Air Game (air hockey); 02 monitores adicionais para acompanhamento das atividades; transporte, montagem, testes, desmontagem e retirada dos equipamentos.	Serviço	1	R\$ 2.997,43

1.3. O objeto é caracterizado como serviço comum, de natureza não continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação terá execução única e não continuada, restrita ao evento indicado neste Termo de Referência.

1.5. Considerando tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho e/ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação destina-se a viabilizar atividades recreativas do evento institucional do Dia das Crianças do Campus Realengo I, proporcionando aos estudantes momentos de lazer, convivência e integração no ambiente escolar.

2.2. O Campus não dispõe dos equipamentos de recreação necessários à realização das atividades pretendidas, e sua aquisição definitiva não se mostra adequada para uma necessidade pontual, em razão dos custos de aquisição, armazenamento, manutenção e conservação.

2.3. A locação por período determinado apresenta-se como solução adequada à necessidade, permitindo a disponibilização dos equipamentos apenas durante o evento e atribuindo à contratada a responsabilidade pela logística de transporte, montagem, testes, desmontagem e retirada.

2.4. A utilidade do objeto está vinculada à data do evento. A prestação em momento posterior não produz resultado equivalente para a Administração, razão pela qual a execução tempestiva constitui requisito essencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na locação conjunta dos equipamentos de recreação e dos serviços acessórios necessários à sua utilização, sob responsabilidade de uma única contratada, abrangendo transporte, montagem, testes, acompanhamento por monitores, desmontagem e retirada.

3.2. A reunião dos elementos em uma única contratação decorre da integração operacional entre os equipamentos e os serviços de apoio, bem como da necessidade de coordenação única no dia do evento, especialmente quanto aos horários de montagem, condições de segurança, supervisão durante o uso e retirada dos equipamentos.

3.3. O parcelamento do objeto não se mostra conveniente, pois a contratação separada dos equipamentos, da logística de montagem e retirada e da monitoria aumentaria as interfaces de responsabilidade e o risco de falhas de coordenação no evento. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução deverão estar incluídos no preço ofertado, inclusive transporte, pessoal, montagem, desmontagem, materiais acessórios, tributos e demais encargos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os equipamentos deverão ser disponibilizados limpos, higienizados, íntegros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e adequados ao uso recreativo infantil.
- A montagem deverá observar as orientações do fabricante e as condições de segurança aplicáveis, com fixação, ancoragem, isolamento e organização de cabos e pontos de energia, quando necessários.
- A contratada deverá realizar testes de funcionamento antes da liberação dos equipamentos para uso.
- A contratada deverá informar e fazer observar as regras de utilização, incluindo limites de capacidade, faixa etária, peso e demais restrições pertinentes a cada equipamento.
- O tobogã inflável deverá permanecer acompanhado por monitor próprio disponibilizado pela contratada. Além desse profissional, deverão ser disponibilizados 02 (dois) monitores adicionais para acompanhamento dos demais equipamentos e atividades durante todo o período de utilização.
- A contratada deverá interromper o uso de equipamento que apresente defeito, instabilidade, risco aos usuários ou condição ambiental incompatível com sua operação segura, promovendo, quando possível, solução imediata.
- A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e manter as condições de habilitação exigíveis para a contratação.
- Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor, a execução em única data e a reduzida complexidade do objeto.
- Não será admitida subcontratação integral do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá realizar a montagem e os testes em horário previamente ajustado com a Administração, de forma que todos os equipamentos estejam instalados e liberados para uso antes do início das atividades, às 07h30.

5.2. Os equipamentos permanecerão disponíveis para utilização das 07h30 às 17h30 do dia 13/10/2026, com interrupção das atividades durante o intervalo para almoço, em horário a ser definido pela Administração, ressalvadas ainda as interrupções necessárias por razões de segurança ou por condições ambientais incompatíveis com sua utilização.

5.3. A desmontagem e a retirada dos equipamentos ocorrerão após o encerramento das atividades, em horário coordenado com o Campus, sem prejuízo ao funcionamento da unidade.

5.4. A Administração indicará o local de instalação no Campus. A contratada deverá avaliar previamente as condições do espaço e comunicar, antes da montagem, qualquer incompatibilidade que possa comprometer a segurança ou a correta execução.

5.5. Em caso de chuva, vento forte ou outra condição ambiental que torne insegura a operação de qualquer equipamento, deverá prevalecer a orientação técnica de segurança, cabendo à contratada comunicar imediatamente a fiscalização para definição das providências cabíveis.

5.6. A contratada responderá por danos decorrentes de falha de montagem, defeito do equipamento, ausência de manutenção adequada ou atuação de seus prepostos, sem prejuízo das responsabilidades da Administração e dos usuários por condutas que lhes sejam imputáveis.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), a quem caberá verificar a conformidade dos equipamentos e dos serviços com este Termo de Referência e com a proposta aceita, inclusive quanto à montagem, funcionamento, presença dos monitores e cumprimento dos horários.

6.2. A fiscalização deverá registrar ocorrências relevantes, comunicar irregularidades à contratada e solicitar providências imediatas sempre que houver risco à segurança, atraso, falha de funcionamento ou descumprimento das

condições pactuadas.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

7. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá após a execução do serviço, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o ateste da execução pela fiscalização, observada a conformidade dos equipamentos, dos serviços de apoio e da monitoria com este Termo de Referência e com a proposta da contratada.

7.3. O pagamento será realizado somente após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, não sendo prevista antecipação de pagamento.

7.4. Recebida a nota fiscal, serão observados os procedimentos de liquidação e os prazos de pagamento aplicáveis à Administração Pública Federal, inclusive a verificação da manutenção das condições de habilitação, quando cabível.

7.5. Eventuais incorreções na nota fiscal ou pendências documentais suspenderão a tramitação da liquidação até o saneamento pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições de instrução e motivação constantes do processo administrativo.

8.2. A contratação será processada sem fase competitiva de lances, conforme motivação específica juntada aos autos e submetida à autoridade competente.

8.3. A aceitabilidade do preço será demonstrada mediante relatório de pesquisa de preços elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando referências compatíveis com as características e a duração da prestação.

8.4. A contratação ficará condicionada à comprovação da habilitação e da inexistência de impedimentos para contratar com a Administração, preferencialmente mediante consulta ao SICAF e aos demais cadastros oficiais pertinentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.997,43 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), conforme relatório de pesquisa de preços juntado aos autos, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.2. A proposta comercial somente será aceita se o valor ofertado se mostrar compatível com a estimativa de mercado e com as condições efetivas da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários indicados no processo administrativo, cuja disponibilidade deverá ser certificada previamente à formalização da contratação.

10.2. Dotação/nota de crédito: [PREENCHER].

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto nas condições, data e horários estabelecidos;
- fornecer os equipamentos, acessórios, materiais e pessoal necessários à execução do objeto;
- responsabilizar-se pelo transporte, montagem, testes, acompanhamento por monitor próprio para o tobogã e por 02 (dois) monitores adicionais durante a utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos;
- manter os equipamentos em condições seguras de uso e retirar de operação qualquer item que apresente risco;
- orientar os usuários e a equipe do Campus quanto às condições de utilização segura dos equipamentos;
- cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução e à segurança;
- emitir nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar espaço adequado para montagem e funcionamento dos equipamentos;
- permitir o acesso da equipe da contratada para montagem e desmontagem nos horários ajustados;
- acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- organizar o fluxo de alunos e apoio institucional do evento, sem substituir as responsabilidades operacionais da contratada;
- efetuar o pagamento após a regular execução, liquidação e ateste.

13. SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos que formalizarem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rio de Janeiro,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Georgia da Conceicao Reis, CHEFE - FG1 - CRE1-SOEP**, em 01/10/2026 14:42:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 133367

Código de Autenticação: f820f701eb

